



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

## GABINETE

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – Centro, Juquitiba/SP – CEP: 06950-000  
Tel./fax: (11) 4681-4311

### DECRETO N.º 68/2020

**“REGULAMENTA O ARTIGO 105, CAPUT, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUQUITIBA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica do Município, que autoriza a concessão de cesta básica aos servidores municipais;

### DECRETA

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - A concessão de Cesta básicas pelo Poder Executivo Municipal aos servidores da Municipalidade reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** - Farão jus ao recebimento das Cestas, benefício cuja concessão consta autorizada no artigo 105, *caput*, da Lei Orgânica do Município, os servidores ativos da Administração Direta Municipal, os cedidos e permutados para o Município, os que estão em gozo de licença remunerada e os contratados em caráter temporário, por necessidade de excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal, que perceberam remuneração bruta, no mês anterior, no valor até 1.651,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta e um reais).

§ 1º - Considera-se remuneração mensal bruta a soma de todos os valores a que fazem jus os servidores públicos municipais como parte de seus vencimentos mensais, excluindo-se apenas os pagos a título de décimo-terceiro salário, hora-extra e vantagens indenizatórias ou eventuais.

§ 2º - Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, a Cesta básica que se refere o presente Decreto será concedida apenas uma vez.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

## GABINETE

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – Centro, Juquitiba/SP – CEP: 06950-000  
Tel./fax: (11) 4681-4311

**Art. 6º** - O benefício ora concedido, cuja concessão consta autorizada no artigo 105, *caput*, da Lei Orgânica do Município, bem como regulamentada no presente Decreto:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorpora, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

III - não será computado para efeito de cálculo do Décimo-Terceiro;

IV - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Juquitiba.

**Art. 7º** - Não fará jus ao benefício de cesta básica de alimentos os servidores:

I – que não preencherem os requisitos de concessão do presente regulamento;

II - que descumprirem as normas estabelecidas neste regulamento;

III – que ostentarem duas ou mais faltas injustificadas no corrente ano.

**Art. 8º** - As despesas para atendimento deste benefício correrão a conta do orçamento vigente.

**Art. 9º** Cabe a Secretaria de Administração:

I – Verificar o quantitativo de funcionários que deverão receber o benefício;

II – Preparar o espaço para distribuição das cestas;

III – Distribuir do dia **16 de dezembro de 2020** ao dia **18 de dezembro de 2020**, conforme programação e horários de organização de retirada das cestas (em anexo I), que integra este Decreto;

IV – Agilizar um ambiente adequado de acordo com a necessidade do momento, respeitando as ordens da *Organização Mundial de Saúde* para que não ocorram aglomerações de pessoas e que todos envolvidos estejam apropriados para que este momento seja o mais seguro e adequado possível - observando as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19.

**Art. 10** Compete a Secretaria de Administração:

I – A cesta básica será entregue até o dia **18 de Dezembro de 2020**, e ficará disponível até a **primeira quinzena de janeiro de 2021**, caso nesse ínterim o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

## GABINETE

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – Centro, Juquitiba/SP – CEP: 06950-000  
Tel./fax: (11) 4681-4311

§ 3º - A presente concessão será realizada no mês de dezembro do ano de 2020, não se valendo para anos posteriores.

Art. 3º - Os quantitativos e especificações mínimas das cestas básicas, são os constantes da tabela abaixo:

| QUANTIDADE | UNIDADE        | PRODUTO                     |
|------------|----------------|-----------------------------|
| 5          | PACOTE DE 1KG  | AÇÚCAR REFINADO             |
| 2          | PACOTE DE 5KG  | ARROZ AGULHINHA – TIPO 1    |
| 1          | PACOTE DE 200G | BISCOITO DOCE               |
| 1          | LATA DE 140G   | EXTRATO DE TOMATE           |
| 1          | PACOTE DE 500G | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA |
| 3          | PACOTE DE 1KG  | FEIJÃO CARIOQUINHA – TIPO 1 |
| 1          | PACOTE DE 1KG  | FUBÁ MIMOSO                 |
| 1          | PACOTE DE 500G | MACARRÃO ESPAGUETE COM OVO  |
| 3          | LATA DE 900ML  | ÓLEO DE SOJA                |
| 1          | PACOTE DE 500G | PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO  |
| 1          | PACOTE DE 1KG  | SAL REFINADO                |
| 1          | LATA DE 130G   | SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL |
| 1          | LATA DE 200G   | ERVILHA EM CONSERVA         |
| 1          | POTE DE 300G   | TEMPERO – ALHO E SAL        |

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos:

- I - oferecer corpo técnico qualificado para a organização da concessão do benefício;
- II - apresentar lista dos funcionários que se enquadram nos requisitos de concessão do benefício, previstos no artigo 2º do presente Decreto;
- III – expedir autorização de entrega do benefício ao funcionário enquadrado no disposto do artigo 2º do presente Decreto, a fim de que proceda a retirada da Cesta de Natal no Almojarifado Central do Município;
- IV - outras ações necessárias para a execução do benefício.

Art. 5º - Caberá ao Almojarifado Central do Município a entrega da cesta básica ao beneficiário, mediante a apresentação da competente autorização de entrega a ser emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único: A entrega será realizada após conferência da autorização de entrega com a lista a ser encaminhada ao Almojarifado Central pelo Departamento de Recursos Humanos, devendo o beneficiário assinar a retirada no momento da entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

## GABINETE

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – Centro, Juquitiba/SP – CEP: 06950-000  
Tel./fax: (11) 4681-4311

servidor não retire serão destinadas a Secretaria Municipal de Promoção Social para distribuição as famílias carentes de Juquitiba.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 30 de novembro de 2020

**AYRES SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

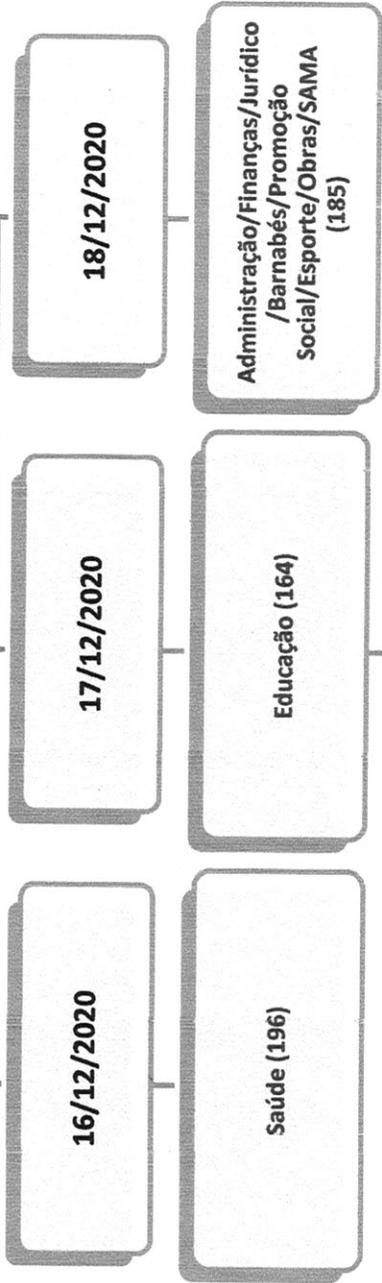
  


**ÂNGELA SILVEIRA SOARES**  
Secretária de Administração

Este Decreto será publicado por afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal na data supra. Registre-se e Cumpra-se.



**CESTAS DE FINAL DE ANO  
DISTRIBUIÇÃO  
Horário: 9h às 16h**



**ENDEREÇO DE RETIRADA:**  
Rua: Bela Vista, nº 46 - atrás da Igreja Católica

**ANOTAÇÕES:**

---

---

---

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Administração**

*Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 4681-4311*  
*Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)*

**ANEXO I**

**DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FUNCIONÁRIOS.**

**LOCAL: Rua: Bela Vista, nº 46 – atrás da Igreja Católica**

**DIA: 16 a 18 de Dezembro de 2020**

**HORÁRIOS E ORGANIZAÇÃO PARA QUE NÃO OCORRA AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NA RETIRADA DA CESTA:**

| <b>DATAS</b> | <b>HORÁRIOS</b> | <b>SECRETARIAS</b>  |
|--------------|-----------------|---|
| 16/12/2020   | 9h00 às 16h00   | SAÚDE   |
| 17/12/2020   | 9h00 às 16h00   | EDUCAÇÃO  |
| 18/12/2020   | 9h00 às 16h00   | ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS/JURÍDICO/<br>BARNABÉS/PROMOÇÃO SOCIAL/<br>ESPORTE/OBRAS/SAMA |